

Para aqueles que solicitarem a aplicação de deduções por dependentes e outros em relação aos familiares não residentes em ou depois de Janeiro de 2023

Agência Nacional de Impostos do Japão
Outubro de 2022

No que diz respeito à retenção de imposto na fonte ou no ajuste fiscal de final de ano para salários etc., se o residente assalariado(você) que estiver sujeito à aplicação da dedução para dependentes etc. (como dedução por dependentes, dedução para cônjuge, dedução especial para cônjuge ou dedução para deficientes) em relação aos familiares não residentes, existe a necessidade de entregar ou apresentar ao pagador do salário etc., os "Documentos relativos aos familiares", "Documentos relativos ao visto de estudante", "Documentos relativos às remessas de dinheiro" ou "Documentos relativos às remessas de dinheiro de 380.000 ienes" para familiares envolvidos e devem ser pagos após 1 de Janeiro de 2023.

«Documentos de confirmação relacionados com a dedução para dependentes»

Faixa etária , etc.,dos familiares não residentes		Documentos necessários ao entregar o formulário de declaração de dedução para dependentes,etc.	Documentos necessários para o ajuste fiscal de final de ano
16 anos ou mais e menor de 30 anos, ou 70 anos ou mais		"Documentos relativos aos familiares"	"Documentos relativos às remessas de dinheiro"
30 anos ou mais e menores de 70 anos	1 Aqueles que possuem mais um endereço e residência dentro do país por estarem estudando no exterior	"Documentos relativos aos familiares" e "Documentos relativos ao visto de estudante"	"Documentos relativos às remessas de dinheiro"
	2 Portadores de deficiência	"Documentos relativos aos familiares"	"Documentos relativos às remessas de dinheiro"
	3 Aqueles para os quais você pagou 380.000 ienes ou mais para o custo de vida ou educacional nesse ano.	"Documentos relativos aos familiares"	"Documentos relativos às remessas de dinheiro de 380.000 ienes"
	(Exceto aqueles enumerados nos itens 1~3 acima)	(Não elegível para dedução para dependentes)	

«Documentos de confirmação relacionados com a dedução para cônjuge, dedução especial para cônjuge ou dedução para deficientes»

Dedução a ser aplicada	Documentos necessários ao entregar o formulário de declaração de dedução para dependentes,etc.	Documentos necessários para o ajuste fiscal de final de ano
Dedução para cônjuge, Dedução especial para cônjuge	"Documentos relativos aos familiares" * Dedutível apenas se o cônjuge sujeito à dedução de retenção na fonte	"Documentos relativos aos familiares" e "Documentos relativos às remessas de dinheiro" ^(Nota)
Dedução para deficientes	"Documentos relativos aos familiares"	"Documentos relativos às remessas de dinheiro"

(Nota) Na altura do ajuste fiscal do final de ano, ao entregar o formulário de declaração de dedução para cônjuge,etc., é necessário entregar ou apresentar estes documentos de confirmação. Além disso, caso tenham sido entregues ou apresentados "documentos relativos aos familiares" do cônjuge não residente ao pagador do salário, etc., no ato da entrega do formulário de declaração de dedução para dependentes ,etc., não há necessidade de entregar ou apresentar "documentos relativos aos familiares" ao pagador do salário, etc., ao entregar o formulário de declaração de dedução para cônjuge,etc.

Ademais, em relação à declaração definitiva do imposto de renda, caso esteja sujeito à aplicação de deduções, como a dedução por dependentes em relação aos familiares não residentes, deverá anexar os "Documentos relativos aos familiares", "Documentos relativos ao visto de estudante",

"Documentos relativos às remessas de dinheiro" para os familiares, ou "Documentos relativos às remessas de dinheiro de 380.000 ienes" ou entregá-los no ato da apresentação do formulário da declaração. No entanto, caso tais documentos já tenham sido entregues ou apresentados às empresas que efetuam pagamentos de salários etc., e se recebeu uma dedução para dependentes etc. no ajuste fiscal de final do ano devido à sua apresentação, não há tal necessidade.

◎ Documentos relativos aos familiares

"Documentos relativos aos familiares" referem-se a qualquer um dos documentos enumerados nos itens 1 ou 2 abaixo (é necessária também a sua tradução para o japonês), os quais comprovarão que tais familiares não residentes são seus familiares.

- 1 Documentos emitidos pelo governo japonês ou pelo governo local, como a transcrição do registro familiar, bem como uma cópia do passaporte do familiar não residente.
- 2 Um documento emitido pelo governo estrangeiro ou por um governo local estrangeiro (limitado ao documento que contém o nome, a data de nascimento e o endereço ou o domicílio do familiar não residente)

- (Nota)
- 1 Os documentos emitidos pelo governo estrangeiro ou por um governo local estrangeiro, tais como o registro familiar, a certidão de nascimento e a certidão de casamento serão aplicáveis.
 - 2 Caso um único documento não apresente todos os itens, como nome, data de nascimento e endereço ou domicílio do familiar não residente, ou ainda, caso não seja possível comprovar seus laços familiares com o não residente, será necessária a comprovação mediante a combinação de vários documentos.
 - 3 Os documentos relativos aos familiares, devem ser entregues ou apresentados os originais, com exceção da cópia do passaporte de familiares residentes no estrangeiro.
 - 4 Mesmo que seja um familiar não residente com menos de 16 anos (familiar dependente que não é elegível para a dedução para dependentes), deve entregar ou apresentar documentos relativos aos familiares e documentos relativos às remessas de dinheiro para receber a dedução para deficientes.
 - 5 Familiares que são alvo de deduções, como a dedução para dependentes, são aqueles que têm até o 6º grau de consanguinidade, cônjuge ou parentes por afinidade até o 3º grau.

◎ Documentos relativos ao visto de estudante

"Documentos relativos ao visto de estudante" são os documentos enumerados nos itens 1 ou 2 abaixo (é necessária também a sua tradução para o japonês), emitidos pelo governo estrangeiro ou entidades públicas locais de países estrangeiros e devem comprovar que esse familiar não residente não possui endereço e residência dentro do país devido a sua estadia no exterior com um tipo de visto equivalente ao de estudante.

- 1 Cópia do documento do tipo de visto no exterior.
- 2 Cópia do documento equivalente ao cartão de residente (zaiyu card) no exterior.

◎ Documentos relativos às remessas de dinheiro

"Documentos relativos às remessas de dinheiro" referem-se aos seguintes documentos (é necessária também a sua tradução para o japonês), os quais comprovam os pagamentos realizados durante o ano em questão aos familiares dependentes não residentes para despesas de manutenção familiar ou educacional por "você".

- 1 Documentos emitidos por uma instituição financeira ou cópia, os quais comprovam os pagamentos realizados por "você" aos seus familiares não residentes mediante operações de câmbio desta instituição financeira.
- 2 Documentos emitidos por uma empresa de cartão de crédito ou cópia, os quais comprovam que os familiares não residentes usaram o cartão emitido por essa empresa para compras de produtos e serviços e, por consequência, a empresa recebeu ou receberá de "você" o valor equivalente ao montante gasto com o cartão de crédito.

- (Nota)
- 1 Documentos relativos às remessas de dinheiro, por exemplo incluem documentos abaixo.
Atenção! Caso as despesas de manutenção familiar etc. estejam sendo entregues aos seus familiares dependentes não residentes em forma de dinheiro por meio de conhecidos, não será aceito como documentos relativos às remessas de dinheiro e portanto, não sujeito às deduções por dependentes.
 - 1 Cópia do formulário de solicitação de remessa de dinheiro ao exterior
* É necessário apresentar as cópias dos Formulários de Solicitação de Remessa de Dinheiro ao Exterior relativas a todas as remessas efetuadas durante o ano.
 - 2 Extrato do cartão de crédito

- *1. O Extrato do Cartão de Crédito é o extrato relativo ao uso do cartão de crédito emitido pela empresa de cartão de crédito sob o contrato firmado com "você", com o propósito de uso do mesmo por um familiar não residente, cujo pagamento dos valores gastos serão efetuados por "você" (é o chamado cartão de crédito familiar). Neste caso, o extrato é tratado como um documento relativo à remessa de dinheiro para o familiar não residente, para o titular do cartão de crédito familiar.
2. Os extratos do cartão de crédito são tratados como documentos relativos à remessa para o ano ao qual pertence a data de uso do cartão de crédito.
- 2 Caso seja necessário aplicar às deduções para dependentes em relação a vários familiares não residentes, será necessário efetuar remessas de dinheiro para cada um desses familiares.
Por exemplo, caso o seu cônjuge e filhos sejam familiares dependentes não residentes e "você" seja o remetente da remessa do valor total para manutenção familiar para o(a) seu(a) cônjuge, os documentos relativos a essa remessa serão considerados somente ao destinatário(a) (cônjuge) e não aos filhos.
- 3 No que diz respeito a documentos relativos a remessas de dinheiro, deve-se entregar ou apresentar todos os documentos relativos às remessas efetuadas no ano que deseja ser elegível para deduções, como a "dedução para dependentes etc.".
Caso o envio de remessas de dinheiro e outros processos similares para este dependente não residente aconteçam mais de três vezes ao ano, basta entregar uma declaração especificada com os itens determinados e os documentos relativos à primeira e à última remessas efetuadas no ano para este familiar não residente, não necessitando a entrega ou a apresentação dos demais documentos relativos às outras remessas.
Outrossim, neste caso, existirá a necessidade de guardar todos os documentos relativos a remessas de dinheiro que não foram entregues ou apresentados.
- 4 Mesmo que seja um familiar não residente com menos de 16 anos (familiar dependente que não é elegível para a dedução para dependentes), deve entregar ou apresentar documentos relativos aos familiares e documentos relativos às remessas de dinheiro para receber a dedução para deficientes.

© Documentos relativos às remessas de dinheiro de 380.000 ienes

"Documentos relativos às remessas de dinheiro de 380.000 ienes" são os documentos, dentre os "Documentos relativos às remessas de dinheiro", que deixam evidente que você pagou um montante total no valor de 380.000 ienes ou mais para o-esse ano para esse familiar não residente.

(Nota) Quanto aos documentos relativos às remessas de dinheiro de 380.000 ienes, é necessário entregar ou apresentar todos os documentos para os quais a remessa foi efetuada no ano em que a dedução dependente é aplicável.

No entanto, caso o envio de remessas de dinheiro e outros processos similares para este dependente não residente aconteçam mais de três vezes ao ano, basta entregar uma declaração especificada com os itens determinados e os documentos relativos à primeira e à última remessas efetuadas no ano para este familiar não residente, não necessitando a entrega ou a apresentação dos demais documentos relativos às outras remessas.

Além disso, se o montante total das remessas, etc., referentes aos "documentos relativos à primeira e à última remessas efetuadas no ano" acima referidos for inferior a 380.000 ienes, além dos "documentos relativos à primeira e à última remessas efetuadas no ano", é necessário entregar ou apresentar documentos que mostrem que o montante total de remessas, etc. para o ano aos familiares não residentes é de 380.000 ienes ou mais (por exemplo, se o montante total de remessas, etc., referentes aos "documentos relativos à primeira e à última remessas efetuadas no ano" for de 300.000 ienes, é necessário entregar ou apresentar, para além destes documentos, documentos com um montante de remessas, etc., de 80.000 ienes (380.000 ienes - 300.000 ienes) ou mais.).

Ademais, você necessita guardar documentos relativos às remessas de dinheiro 380.000 ienes que não tenham sido necessários de entregar ou apresentar.

* Este panfleto foi elaborado com base nas disposições das leis e regulamentos acerca de impostos de renda, datado de 1 de Setembro de 2022.